



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

1000
000

DECRETO Nº 2134, DE 16 DE JUNHO DE 1993.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS INSERVÍVEIS A PREFEITURA.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Ficam considerados materiais inservíveis, os bens móveis municipais abaixo discriminados, provenientes de diversas demolições de próprios municipais : -

- 04 unid. de vitrô de proteção 1,20 x 1,40m
- 02 unid. porta de ferro com vidro 1,10 x 2,25m
- 05 unid. vitrô fixo 1,55 x 3,00m
- 02 unid. vitrô fixo 1,20 x 2,50m
- 01 unid. vitrô basculante 1,50 x 1,50m
- 01 unid. vitrô basculante 0,95 x 1,65m
- 01 unid. vitrô de correr 1,30 x 1,80m
- 01 unid. vitrô fixo 0,95 x 1,65m
- 01 unid. vitrô fixo 1,30 x 1,50m
- 01 unid. vitrô fixo 1,50 x 1,60m
- 01 unid. vitrô fixo 1,30 x 2,50m
- 01 unid. vitrô fixo 1,60 x 2,20m
- 01 unid. vitrô fixo 1,50 x 1,50m
- 01 unid. portão de chapa 1,20 x 2,30m
- 01 unid. portão de grade 1,10 x 2,10m
- 01 unid. vitrô correr com vidros 1,00 x 1,20m
- 01 unid. vitrô correr com vidros 1,00 x 2,00m
- 01 unid. vitrô basculante 0,60 x 1,00m
- 01 portão para garagem 2 folhas 1,80 x 1,80m

Artigo 2º - Os materiais relacionados no artigo anterior serão alienados, por doação pura e simples, ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Pompéia, em conformidade com o inciso II, do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.



083
Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo


Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 16 DE JUNHO DE 1993.



ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Divisão de Administração Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA